

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 01/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente de Informática para Saúde Bucal / Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

**1.1) Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

**1.2) Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

**1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato:** Alex Diniz Silva.

**1.4) Justificativa:** Os materiais são indispensáveis para que seja equipado o espaço de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

**2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já



apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

O município de Saloá já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas dos itens a ser contratados, conforme especificação do objeto acima relacionado com as seguintes empresas:

CEMS – PAPEIS E CIA LTDA EPP – CNPJ Nº 11.429.363/0001-63  
JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP – CNPJ Nº 11.398.544/0001-70  
ESCRITA PAPELARIA – CNPJ Nº 30.692.522/0001-62

### RELAÇÃO DOS MATERIAIS COM OS PREÇOS UNITÁRIOS COTADOS:



http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20230301052942.pdf assinado por: idUser 1

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. Unit - CEMS PAPÉIS E CIA	V. Unit - JMA BOOK	V. Unit - ESCRITA PAPELARIA
1	Computador Processador i5, 8GB, 256SSD	UND	5	R\$ 2.999,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.100,00
2	Mesa para Computador MDF 2 Gavetas 120x60cm	UND	3	R\$ 699,99	R\$ 780,00	R\$ 750,00
3	Impressora jato de tinta, com 4 cores e sistema de bulk - ink recarregável.	UND	4	R\$ 1.999,99	R\$ 2.300,00	R\$ 2.100,00
4	Mesa para impressora 40x60 em MDF	UND	3	R\$ 399,99	R\$ 420,00	R\$ 430,00
5	No-Break 700Va (Para Computador/Impressora)	UND	6	R\$ 899,99	R\$ 990,00	R\$ 950,00

### 3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com), ou através do telefone (87) 3782-1181 ou ainda no endereço Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, sede da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.

**A Administração receberá novas propostas a partir do hoje, dia 01/03/2023 até às 13h do dia 06/02/2023.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n.

14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 01 de março de 2023.

Ricardo Fernando de Souza Segundo  
Presidente da CPL



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud:it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20230301052942.pdf>  
assinado por: idUser 1